16/05/2019

Prefeitura Municipal de Maceió

Câmara Municipal de Maceió ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.

## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DO PREFEITO - GP LEI N°. 6.883 MACEIÓ/AL, 15 DE MAIO DE 2019.

**PROJETO DE LEI Nº. 7.277/2019** Projeto de Lei nº. 43-2019 AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

> DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DO PRAZO DE ENTRADA EM VIGOR DA LEI MUNICIPAL DE Nº 6.881, DE 04 DE ABRIL DE 2019, ALTERANDO ASSIM O SEU ART. 9°.

Art. 1º O artigo 9º da Lei Municipal de nº. 6.881, de 04 de Abril de 2019, que traz em seu bojo o prazo de vacatio legis de 90 (noventa) dias após a sua publicação, passará a partir da vigência desta presente lei a conter a seguinte redação:

"Art. 9°. Esta Lei Municipal entra em vigor após decorridos 30(trinta) dias de sua publicação oficial."

Art. 2º Esta presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 15 de Maio de 2019.

RUI SOARES PALMEIRA

Prefeito de Maceió

Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador: 127F38A8

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 16/05/2019. Edição 5716 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/maceio/